

**ORDEM DE SERVIÇO Nº015/2023/SSP.SEOPM**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 189/2023, nota de Empenho nº 33, procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, Ata de Registro de Preços nº 159/203, do processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Secretaria de Segurança Pública - Fumsep.

Pelo presente Ordem de Serviço, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 13/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 29 de setembro de 2023

ORDENADOR DE DESPESA

Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 006/2023/CME****Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Jardim de Infância Pingo de Gente**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 06/AF/2012 de 02 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação

Infantil na unidade de ensino Jardim de Infância Pingo de Gente, sob o nome fantasia Escolinha Pingo de Gente inscrita no CNPJ nº18.269.356/0001-90, localizada na Rua Mangaratiba, nº 44, no Campo Belo (Cunhambebe), no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções instituídas na Lei Federal nº 9.394 de 1996.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04/10/2023.

SILVIA ALMEIDA LIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 007/2023/CME****Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Jardim de Infância Turma da Alegria**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 018/CME/2022 de 31 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino Atividade de Educação Infantil Turma da Alegria LTDA., sob o nome fantasia Jardim de Infância Turma da Alegria inscrita no CNPJ nº 45.827.034/0001-92, localizada na Travessa do Cartório, S/n, Antigo 428, no bairro Frade, no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções instituídas na Lei Federal nº 9.394 de 1996.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.